

Proc.

UFV
Nº 007405/19
76 / Ver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

CONTRATO N.º 264/2019

Contrato que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA (FACEV)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA**, sediada no *Campus* Universitário, Viçosa – MG, Vila Gianetti, Casa 03, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 02.414.568/0001-84, por seu Diretor-Presidente, Edgard Francisco Alves, doravante denominada simplesmente **FACEV**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 007405/2019 – Dispensa de Licitação nº 40/2019**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se, no que couber, às demais disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.958/94, resolvem celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da FACEV, para gerenciar os recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 11/2019, firmado entre a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e a Universidade Federal de Viçosa



para realização de Seminário Nacional Sobre Alimentação Escolar e Agricultura Familiar, conforme termos e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Contrato firmado entre as partes terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Em caso de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada entre a UNIVERSIDADE e a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A UNIVERSIDADE repassará à FACEV a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato fica assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE803284, emitida em 04/12/2019, à conta do Programa de Trabalho nº 160320, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0188000000.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO FORO


5.1. Atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

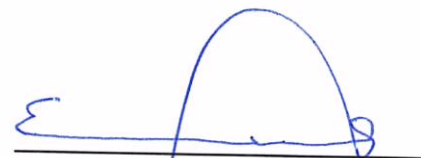


Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, 27 de 12 de 2019.

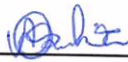


Prof. Demetrius David da Silva
Reitor da UFV



Edgard Francisco Alves
Diretor-Presidente da FACEV

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: Ana Cristina da Silva
CPF: Setor de Projetos
Fundação FACEV
CPF: 114.280.096-20

2. _____
Nome:
CPF:

